



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, E A ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR COM INTERVENIÊNCIA DO COLÉGIO DA VILA MILITAR DE CURITIBA.

PROTOCOLO: 16.216.767-7

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício CEP: 80.530-280, Curitiba, PR, doravante Caetano Munhoz da Rocha, denominada SESP (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), neste ato representado por seu titular, ROMULO MARINHO SOARES, com interveniência da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP: 80230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominada PMPR, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, CORONEL QOPM PÉRICLES DE MATOS e a ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR, doravante denominada AVM (PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ENTIDADE ASSISTENCIAL), situada na Santo Antônio nº 100, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, inscrito no MF/CNPJ sob nº 76.713.593/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, senhor Cel. PM RR WASHINGTON ALVES DA ROSA, com interveniência do COLÉGIO DA VILA MILITAR, sediado na Rua R. Almirante Goncalves, 1423, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, doravante denominado CVM, neste ato representado pelo seu Diretor, Cel. PM RR NELSON ARGENTINO SOARES JUNIOR, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513, de 18/02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1

Inserido ao Protocolo 16.216.767-7 por Lucas Eduardo Gusinski em: 13/01/2021 15:36. Download realizado por Maj. Qopm Juliano Caciatori em 19/01/2021 09:23

Digitalizado com CamScanner





#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a realização de aulas de equitação para os alunos do Colégio da Vila Militar (CVM), sediado em Curitiba, nas dependências do Regimento de Polícia Montada "Coronel Dulcídio" (RPMon), Unidade da Polícia Militar do Paraná.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AULAS E MEIOS NECESSÁRIOS

As aulas de equitação serão disponibilizadas para no máximo 15 (quinze) alunos do CVM, por ano letivo, preferencialmente do 9ª ano do ensino fundamental e dos 1º e 2º anos do ensino médio. Os alunos serão indicados pelo CVM e avaliados/ selecionados pelo RPMon. As atividades serão realizadas nas estruturas do RPMon, bem como serão ministradas por militares estaduais daquela Organização Policial-Milita (OPM), utilizando os equinos pertencentes à carga da PMPR, consoante a disponibilidade dos mesmos. Os materiais utilizados pelos alunos (aprestos) serão fornecidos pelo RPMon, exceto as mantas de proteção que serão fornecidas pelo CVM, assim como o seguro contra acidentes para cada um dos discentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Este acordo será executado por meio das obrigações ora assumidas pelos partícipes, conforme abaixo.

Parágrafo Primeiro: São obrigações da Administração Pública, representado pela SESP/PMPR/RPMon:

 Fiscalizar os planos de trabalhos com o objetivo de assegurar o cumprimento da finalidade educativa;

2

Par Of





- II. Fornecer orientações técnicas para o planejamento e execuções de atividades;
- III. Dispor de instrutor(es) habilitado(s) e autorizado(s) pelo Comandante do RPMon:
- IV. Fornecer os equinos necessários para aplicação nas aulas de equitação, consoante a disponibilidade da OPM;
- V. Fornecer espaço físico necessário para as atividades que compõe as aulas de equitação;
- VI. Selecionar os alunos indicados pelo CVM Curitiba para frequência nas aulas de equitação;
- VII. Acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho dos trabalhos realizados:
- VIII. Expedir documentos necessários à formalização institucional e comprobatória das aulas de equitação;
- IX. Enviar ao CVM Curitiba relatório de atividades e controle de frequência de alunos e instrutores;
- X. Elaborar, conjuntamente com o CVM Curitiba, o plano de atividades das aulas, considerando dias e horários, em consonância com a rotina administrativa e operacional do RPMon.

### Parágrafo Segundo: À AVM/CVM Curitiba, caberá:

- Indicar os alunos interessados para avaliação no RPMon, com o fito de selecionar no máximo 15 (quinze) discentes, por ano letivo, para frequência nas aulas de equitação;
- Contratar seguro contra acidentes pessoais a favor dos alunos, de comum acordo com os seus responsáveis;

3





- III. Fornecer 15 mantas de proteção para sela modelo inglês, de montaria diária, confeccionada em brim especial, alcochoada com espuma densidade D33/2, com costura em losângulo, e logomarca oficial da Cavalaria da Policia Militar, para uso nas aulas do CVM e em futuros cursos do RPMon;
- IV. Fornecer apostilas e apoio técnico na área de ensino em cursos de especialização, capacitação e atualização direcionados a militares estaduais, realizados no RPMon durante a vigência desta cooperação;
- XI. Elaborar, conjuntamente com o RPMon, o plano de atividades das aulas, considerando dias e horários, em consonância com a rotina administrativa e operacional da OPM;
- V. Apresentar, previamente à assinatura do Acordo de Cooperação e sempre que forem solicitados pela SESP/PMPR/RPMon (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c com o art. 15 do Decreto Estadual nº 3513/2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR

Será gestor do presente acordo, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar sua execução, o Subcomandante do RPMon (atualmente o Maj. QOPM Omar Bail, RG 4.882.353-0).

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado.

4

Don Of





### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo que o mesmo poderá ser denunciado expressamente por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS

Esta cooperação poderá ser aditada por acordo entre as partes, visando aperfeiçoar e execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto, mediante Termo Aditivo, igualmente sujeito à publicação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

O presente termo e as atividades dele decorrentes não poderão, em qualquer hipótese ou sob qualquer justificativa, serem utilizadas para fins eleitorais ou comerciais, ficando expressamente vedadas propagandas e ofertas ou comercializações de produtos ou serviços durante a vigência e em razão deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

5

Jun Of





Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba	ı, PR, em	de	de 2021
Romul Secretário de Es	o Marinho Soa tado da Segu		:a

Cel. QOPM Péricles de Matos, Comandante-Geral da PMPR

6





 $\label{locumento:minutaAcordoAssinadaAVMeCVM.pdf} Documento: \textbf{MinutaAcordoAssinadaAVMeCVM.pdf}.$ 

Assinado por: Coronel Qopm Pericles de Matos em 27/01/2021 11:43, Romulo Marinho Soares em 29/01/2021 13:34.

Inserido ao protocolo **16.216.767-7** por: **Maj. Qopm Juliano Caciatori** em: 25/01/2021 10:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.





## **PLANO DE TRABALHO**

De conformidade com as determinações do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/14, c/c com o art. 9º do Decreto Estadual nº 3.513/16, apresenta-se a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO:** 

## A) DO OBJETO A SER EXECUTADO

O acordo de cooperação tem por objeto a realização de aulas de equitação para os alunos do Colégio da Vila Militar (CVM), sediado em Curitiba, nas dependências do Regimento de Polícia Montada "Coronel Dulcídio" (RPMon), Unidade da Polícia Militar do Paraná.

#### B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O acordo de cooperação mútua terá como metas a serem atingidas:

- I. Disponibilizar aos alunos do Colégio da Vila Militar (CVM) de Curitiba conhecimentos acerca da equitação;
- II. Fomentar a participação e integração da comunidade curitibana com a Polícia Militar do Paraná e seus integrantes;
  - III. Desenvolver a área afetiva dos alunos através da equitação.

### C) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

c.1) Para a execução dos serviços, objeto da parceria, compete à SESP/PMPR/RPMon:

1





- I. Fiscalizar os planos de trabalhos com o objetivo de assegurar o cumprimento da finalidade educativa;
- II. Fornecer orientações técnicas para o planejamento e execuções de atividades;
- III. Dispor de instrutor(es) habilitado(s) e autorizado(s) pelo Comandante do RPMon;
- IV. Fornecer os equinos necessários para aplicação nas aulas de equitação, consoante a disponibilidade da OPM;
- V. Fornecer espaço físico necessário para as atividades que compõe as aulas de equitação;
- VI. Selecionar os alunos indicados pelo CVM Curitiba para frequência nas aulas de equitação;
- VII. Acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho dos trabalhos realizados;
- VIII. Expedir documentos necessários à formalização institucional e comprobatória das aulas de equitação;
- IX. Enviar ao CVM Curitiba relatório de atividades e controle de frequência de alunos e instrutores;
- X. Elaborar, conjuntamente com o CVM Curitiba, o plano de atividades das aulas, considerando dias e horários, em consonância com a rotina administrativa e operacional do RPMon.
- c.2) Para a execução dos serviços objeto do acordo de cooperação, compete à Associação da Vila Militar, por intermédio do Colégio da Vila Militar (sediado em Curitiba):

Juno Of

2





- Indicar os alunos interessados para avaliação no RPMon, com o fito de selecionar no máximo 15 (quinze) discentes, por ano letivo, para frequência nas aulas de equitação;
- II. Contratar seguro contra acidentes pessoais a favor dos alunos, de comum acordo com os seus responsáveis;
- III. Fornecer 15 mantas de proteção para sela modelo inglês, de montaria diária, confeccionada em brim especial, alcochoada com espuma densidade D33/2, com costura em losângulo, e logomarca oficial da Cavalaria da Policia Militar, para uso nas aulas do CVM e em futuros cursos do RPMon;
- IV. Fornecer apostilas e apoio técnico na área de ensino em cursos de especialização, capacitação e atualização direcionados a militares estaduais, realizados no RPMon durante a vigência desta cooperação;
- I. Elaborar, conjuntamente com o RPMon, o plano de atividades das aulas, considerando dias e horários, em consonância com a rotina administrativa e operacional da OPM;
- V. Apresentar, previamente à assinatura do Acordo de Cooperação e sempre que forem solicitados pela **SESP/PMPR/RPMon** (ADMINISTRAÇÃO **PÚBLICA**), os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c com o art. 15 do Decreto Estadual nº 3513/2016;

## D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da execução do objeto está previsto para o primeiro dia útil após a publicação do extrato do convênio no DOE, findando-se decorridos os 60 (sessenta) meses.

3





## **E) DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações assumidas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não demandam qualquer despesa orçamentária.

#### F) DA GRATUIDADE

Este acordo de cooperação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas (02) testemunhas.

Curitiba, PR, 2021.

Maj. QOPM Marcio Stange da Cruz, Comandante Interino/do RPMon.

Cel. PM RR Washington Alves da Rosa, Presidente da AVM.

Cel. PM RR Nelson Argentino Stares Junior, Diretor do CVM Curinba.